

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹²}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA¹³:

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de **APARELHO DE MONITORAÇÃO CONTINUA DE GLICEMIA E SENSOR DE GLICEMIA PARA ATENDER A AÇÕES JUDICIAIS**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA, MENOR VALOR** conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste TR.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.688/2022.

1.3. Os produtos objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹⁴:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1. A realização de processo de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO APARELHO DE MONITORAÇÃO CONTINUA DE GLICEMIA E SENSOR DE GLICEMIA PARA ATENDER A AÇÕES JUDICIAIS** em face ao Município de Cassilândia constantes dos autos nº 0802276-81.2016.8.12.0007 – BEATRIZ FERREIRA COTRIM E 080174-73.2011.8.12.0007 – FERNANDO BORGES MACHADO, conforme cópias inclusas.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. Justifica-se a aquisição dos produtos, uma vez que, a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos produtos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas (com sucessivos bloqueios de verba pública dos cofres municipais).

2.2.2. Dessa forma, garantindo o direito constitucional à saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990:

Art. 2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

2.2.3. Nestes termos, faz-se necessário a abertura do processo dispensa eletrônica⁴ para aquisição de medicamentos, que requeira visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 da

¹² Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

¹³ a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

¹⁴ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.2.4. Assim, faz-se necessária a referida contratação para que a Secretaria Municipal de Saúde tenha condições para viabilizar os seus programas a distribuição gratuita aos pacientes que, em cumprimento às Ordens Judiciais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹⁵:

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns a ser fornecido mediante licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.2. Conforme art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. ficando assim dispensável a elaboração de ETP.

3.3. Deste modo, dispensável a elaboração do ETP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO¹⁶:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

4.1.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, ou a data de validade descrita no manual do veículo se este for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela ADMINISTRAÇÃO.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO:

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima recomendada/ estabelecida pelo fabricante de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima recomendada/ estabelecida pelo fabricante de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

¹⁵ c, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

¹⁶ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO¹⁷:
--

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Rua João Cristino da Silva, nº 429, Centro, na cidade de Cassilândia-MS, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. Para a SMS A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pelo Chefe do Setor ou seu Substituto.

5.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

5.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.2.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO¹⁸:
--

¹⁷ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO¹⁹:
--

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

¹⁸ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

¹⁹ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²⁰:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica (inciso II, art. 75, Lei 14.133/2021).

8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto (incisos I, art. 56, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO²¹:

9.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	APARELHO DE MONITORAÇÃO CONTINUA DE GLICEMIA (TIPO FREESTYLE LIBRE) Ação Judicial nº 0802276-81.2016.8.12.0007 Ação Judicial nº 0801874-73.2011.8.12.0007	Unid.	04	485,61	1.934,50
2	SENSOR DE GLICEMIA (TIPO FREESTYLE LIBRE) Ação Judicial nº 0802276-81.2016.8.12.0007 Ação Judicial nº 0801874-73.2011.8.12.0007	Unid.	24	415,29	10.601,16
PREÇO TOTAL (R\$):					12.536,01

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²²:

10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0007-2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.0008.2.057	MANUT. DO BLOCO ASSIST. BÁSICA (PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R)
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
FICHA	083 - 126 - 135 - 136 - 137
FONTE	1.621.0000 - 1.899.0000 - 1.500.1002 - 1.600.000 - 1.621.000

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

²⁰ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;

²¹ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

²² j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;

14.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

LUCILENE BARBOSA DOS SANTOS
(Operador de Compras)

15. DA AUTORIZAÇÃO:

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo dispensa eletrônica.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}